



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e **ILHA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Ricardo Paulino Mães, 60 – Sala 02, Centro, Ilhota/SC, CEP 88.320-000, inscrita no CNPJ nº 18.513.304/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Elsimar Roberto Packer**, brasileiro, advogado, natural de Indaial estado de Santa Catarina, Casado, Residente e domiciliado na Rua Jatobá, 143 – Bairro Itoupava Central, em Blumenau/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.279.839-3 CPF nº 937.607.289-87, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 44/2015, Tomada de Preços nº 06/2015 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam no edital e neste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 120/2015 para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, “Contribuições Previdenciárias” NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO DE VERBAS CONSIDERADAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, tudo nas conformidades do Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante deste e Contrato.

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos/serviços	Valor %
1	1	Serv.	Compensação de verbas gênero “tributos” e “contribuições previdenciárias” consideradas de natureza indenizatória para recursos a serem restituídos a partir de processos administrativos (verbas dirimidas e RAT).	05
2	1	Serv.	Compensação de verbas gênero “tributos” e “contribuições previdenciárias” consideradas de natureza indenizatória para recursos a serem restituídos a partir de processos judiciais (verbas passíveis de discussão).	06

OBS.: (O percentual contratado será aplicado sobre o valor líquido restituído ao município, em virtude da eficácia da execução do objeto do presente contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 15 de Dezembro de 2016.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Município

---

**ILHA CONSULTORIA E GESTÃO**  
**EMPRESARIAL LTDA**  
Elsimar Roberto Packer  
Contratada

---

**FRANCIÉLI SCHOENELL**  
CPF: 041.052.089-69  
Testemunha

---

**GILBERTO TAKECHI GENTA**  
CPF: 009.359.289-28  
Testemunha

---

**TARCÍSIO REINALDO BERVIAN**  
Fiscal do Contrato

---

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
Fiscal do Contrato

---

**PAULO CÉSAR SAATKAMP**  
**Assessor Jurídico**  
OAB 13284